

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO

Estudo Técnico Preliminar 98/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00055145/2026-16

2. Descrição da necessidade

Contratação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva em caráter Emergencial

2.1. Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões da Secretaria de Estado da Saúde, referência em atendimentos médicos de diversas patologias, sendo um hospital de nível terciário.

2.1.1. Dentre os mais diversos atendimentos médico-hospitalares realizados no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, tem-se o serviço de hemodiálise por Terapia Renal Substitutiva (TRS), que, atualmente, é um serviço terceirizado por meio do Termo de Contrato n 04 /2025. Ocorre que o contrato atual tem sua vigência até 30 de abril de 2026, e não poderá ser prorrogado. A partir desta data, faz-se necessário que o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões disponha de nova contratação para que não haja descontinuidade do serviço prejudicando assim o tratamento dos pacientes renais crônicos cadastrados e pacientes em estado agudo. Esta nova contratação esta sendo tratada no processo SEI Nº 02400018838/2025-39 que encontra-se na fase de análise de recurso.

2.1.1.1 - Considerando que o vencimento do contrato expira em 30 de abril de 2026 e não havendo tempo hábil para a conclusão da licitação aberta na modalidade de Pregão eletrônico, a solução neste momento é a Contratação em Caráter Emergencial, por 12 (doze) meses com cláusula resolutiva até o término dos procedimentos formais para a licitação ser concluída.

2.1.2. Pelo exposto acima, este estudo preliminar tem a finalidade de buscar condições que propiciem a realização de hemodiálise aos pacientes portadores de insuficiência renal crônica e aguda em regime Ambulatorial e Hospitalar, em caráter contínuo e eficiente. Por esta razão, vislumbra-se a contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), com fornecimento de insumos de enfermagem, específicos, medicamentos e apoio administrativo, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mobiliários hospitalares e mobiliários administrativos, limpeza hospitalar no local cedido, bem como manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, para atender às necessidades da demanda vinda através da DRS-I e pacientes das Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Enfermarias que evoluem para hemodiálise.

2.1.3. Conforme regulado pela RDC ANVISA nº 11, de 13/03/2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências, é imperioso a contratação de serviço especializado visando salvaguardar a qualidade da água ofertada aos pacientes em hemodiálise. Assim, a pretensa contratação também inclui a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (osmose reversa) do hospital.

2.1.4. A demanda pelo serviço de hemodiálise tem se mostrado crescente, seja pelo diagnóstico precoce, pelo aumento do número de leitos de unidades de terapia intensiva a partir de janeiro de 2019 ou por melhoria nas condições diagnósticas das unidades de saúde, como também pela chegada de médicos nefrologistas nesta unidade hospitalar.

2.1.5. O Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação aos usuários, associada à otimização do uso dos recursos públicos. Para alcançar estas metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, este hospital precisa superar os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios. Ressalta-se, ainda que o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões não possui em seu padrão de lotação Médicos Especialistas na área de Nefrologia, Enfermagem, Equipe Multidisciplinar e Administrativa para a execução dos Serviços a serem Contratados, e ainda não Contamos com Serviço de Engenharia Clínica para as manutenções preventivas e Corretivas necessárias dos equipamentos e outros serviços e produtos que envolvem o Serviço de Hemodiálise.

2.1.6. A pretensa contratação visa manter a integralidade do funcionamento do serviço de hemodiálise aos usuários do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, mobiliários hospitalares e administrativos, falta de insumos, medicamentos ou reposição de peças e acessórios, Tratamento de Água e outros serviços ou produtos uma vez que a contratada ficará responsável por todas estas etapas do objeto.

O Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, através da presente contratação, poderá obter o máximo de sua capacidade operacional no que tange ao atendimento nefrológico, tendo em vista que a terceirização dos serviços na sua totalidade terá como consequência o perfeito funcionamento e possibilitará um aumento de qualidade e produtividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço Técnico de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Ana Claudia Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada em Prestação Serviços de Apoio em Área de Nefrologia Ambulatorial e Hospitalar (Unidade de Hemodiálise) em caráter Emergencial por um período de 12 (doze) meses, não prorrogável com cláusula resolutive em regime de empreitada por preço unitário, para atender a demanda de pacientes renais crônicos referenciados pela Diretoria Regional de Saúde 1 e dos internados no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões em ambiente de UTI, Unidade de Emergência, Enfermarias, inter consultas hospitalares, suporte a pacientes nefropatas nas enfermarias; prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (Modalidades de Diálise Peritoneal e Hemodiálise), Confecção de Acesso Vascular temporário e definitivo para Terapia Renal Substitutiva (TRS); Implante de cateter para Diálise Peritoneal, Atendimento Multidisciplinar para Nefrologia em Unidade de Hemodiálise.

4.1. A contratação ora solicitada consiste basicamente na Contratação de Serviços, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com equipe especializada de Médicos, de Enfermagem, demais membros Multidisciplinar, Administrativa, incluindo os Insumos específicos e básicos, medicamentos, material de apoio administrativo, tratamento de água, limpeza técnica hospitalar da áreas utilizadas para a realização dos serviços e fornecimento de Lanches para a realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS) utilizados no procedimento de hemodiálise.

4.2. Também devem ser realizadas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, mobiliários hospitalares e administrativo por meio de mão de obra especializada e com troca/reposição de quaisquer elementos/peças necessários para a realização das manutenções corretivas ou preventivas.

4.2.1. Manutenção corretiva e preventiva de 25 (vinte e cinco) máquinas de hemodiálise micro-processadas automáticas;

4.2.2. Manutenção corretiva e preventiva de 02 maquinas de Osmose Reversa;

4.2.3. Manutenção corretiva e preventiva de 02 reprocessadoras automáticas;

4.2.4. Manutenção dos mobiliários hospitalares;

4.2.5. Manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos administrativos;

4.2.6. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água utilizada no serviço de hemodiálise (osmose reversa fixa);

4.2.7. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de tratamento de água utilizada no serviço de hemodiálise (osmose reversa portátil);

4.2.8. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos mobiliários hospitalares e Administrativos;

4.2.9. Fornecimento de insumos necessários ao funcionamento pleno do Serviço de Hemodiálise, insumos médicos hospitalares, apoio administrativo, específicos e técnicos para os procedimentos, medicamentos e outros;

4.2.10. A aquisição de lanches com empresa do ramo que atendam a Legislação Vigente, bem com a necessidade nutricional pós sessão de hemodiálise.

4.2.11. Contratação de serviços para o tratamento água e análise da mesma;

4.2.12. Linha Própria de Telefone com dados moveis ;

4.2.13. Contratação de Empresa para Limpeza Técnica Hospitalar do local obedecendo a Legislação;

Assim, conforme detalhado no tópico "Estimativa das Quantidades" deste ETP, a contratação será composta pelos seguintes itens:

TRS – APAC - tabela A	CÓDIGO	QTDE

DPI Excepcionalidade (1 p/Semana) – Procedimento extra de diálise realizado pelo peritônio com duração de 24 horas	03.05.01.001-8	01
DPI-Diálise Peritoneal Intermitente (Sessão) – Procedimento de diálise realizado pelo peritônio com duração de 24 horas	03.05.01.002-6	01
Hemodiálise II Excepcionalidade - Procedimento extra de filtração de sangue do paciente realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.009-3	360
Hemodiálise II (Mês) - Procedimento de filtração de sangue do paciente realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.010-7	1640
Hemodiálise II HIV (Mês) - Procedimento de filtração de sangue do paciente portador de HIV, realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.011-5	14
Hemodiálise II HIV – Excepcionalidade - Procedimento extra de filtração de sangue do paciente portador de HIV, realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.012-3	02
Manut./Acomp. Domiciliar a Pac. Sub. a DPA (Mês) – Visita domiciliar para acompanhamento do procedimento realizado pelo paciente	03.05.01.016-6	01
Manut./Acomp. Domiciliar a Pac. Sub. a DPAC (Mês) - Visita domiciliar para acompanhamento do procedimento realizado pelo paciente	03.05.01.016-6	01
DPAC/DPA Treinamento (09 Dias) – Treinamento e capacitação para paciente e familiar para realização dos procedimentos de diálise peritoneal	03.05.01.018-2	01
Criação de Fístula Artério-Venosa com Enxerto de PTFE – Procedimento de instalação de prótese de PTFE em fístula artério-venosa	04.18.01.001-3	02
Acesso p/ Hemodiálise: Criação de Fístula Artério-Venosa – Procedimento cirúrgico para criação de acesso definitivo para hemodiálise instalação de catéter no peritônio para realizar diálise	04.18.01.003-0	10
Aces.p/ Hemod. Impl. Cateter de Longa Perm. e Tp. Permcath – Procedimento cirúrgico para instalação de cateter permanente para realização de hemodiálise	04.18.01.004-8	10
Implante de Cateter de duplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para realização de hemodiálise	04.18.01.006-4	20
Inst. Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. p/ DPAC – Procedimento cirúrgico para	04.18.01.008-0	04

Inst.Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. p/ DPI - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter no peritônio para realizar diálise peritoneal	04.18.01.009-9	04
Intervenção em Fístula Artério-venosa	04.18.02.001-9	10
Ligadura de FAV	04.18.02.002-7	10
Retirada Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. - Procedimento cirúrgico para retirada de catéter instalado no peritônio	04.18.02.003-5	04
Cateter Tipo Perm Cath – Material	07.02.10.001-3	20
Cateter p/Subclávia Duplo Lúmen p/Hemodiálise - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário na veia subclávia ou jugular para realização de hemodiálise	07.02.10.002-1	20
Cateter Tipo Tenckhoff para DPI ou DPAC – Material	07.02.10.003-0	04
Inst/Manut Maq. Cicladora/Conj. Troca DPA – Mês – Comodato de máquina pra realização de Diálise peritoneal	07.02.10.004-8	01
Conj. Troca DPAC – Mês – Material pra troca diária das bolsas de DP	07.02.10.006-4	01
Conj.de Troca DPA/DPAC Trein. 9 Dias – Treinamento realizado pela equipe de enfermagem para capacitar o paciente e cuidador para realização de trocas de bolsas de diálise peritoneal	07.02.10.007-2	01
Dilatador p/Implante de Cateter Duplo Lúmen – Material	07.02.10.009-9	20
Guia Metálico p/Introdução de Cateter Duplo Lúmen – Material	07.02.10.010-2	20

AGUDOS – AIH - tabela B	CÓDIGO	QTDE
Diálise peritoneal para pacientes renais agudos(NA PRÁTICA 1 DOENTE)	03.05.01.003-4	20
Hemodiálise para pacientes renais agudos/ crônicos agudizados sem tratamento dialítico	03.05.01.013-1	150
Tratamento de intercorrência em paciente renal crônico, (sob tratamento dialítico) (por dia)	03.05.01.017-4	350
Tratamento de Insuficiência Renal Aguda - Média 4 dias	03.05.02.004-8	05

Tratamento de Insuficiência Renal Crônica - Média 4 dias	03.05.02.005-6	05
Implante de cateter duplo lúmen na IRA - com material	04.18.01.005-6	20
Implante de cateter permcath (shunt definitivo)	04.18.01.004-8	20
Implante de cateter de duplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para a realização de hemodiálise de 11,5 x 15 cm	04.18.01.005-6	10
Implante de cateter de triplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para a realização de hemodiálise de 11,5 x 15 cm	04.18.01.005-6	10
Implante de cateter Tenckhoff ou similar de longa permanência na IRA - com material	04.18.01.007-2	20
Conj. Troca DPA Mês pcte internado	07.02.10.004-8	01

AMBULATÓRIO - BPA - tabela C	CÓDIGO	QTDE
Consulta médica atenção especializada	03.01.01.007-2	1640
Consulta profissional nível superior na atenção especializado (exceto médico)	03.01.01.004-8	480
Terapia Individual - Média de 60 minutos (MAC)	03.01.04.004-4	06
Administração de medicamentos na atenção especializada (por paciente)	03.01.10.001-2	1640

4.3. O objeto pretendido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em instrumento convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. Trata-se de serviço continuado, tendo em vista que os tratamentos dialíticos são realizados de forma contínua em pessoas acometidas com insuficiência renal, cuja interrupção poderá colocar em risco suas vidas. Desta forma, a interrupção no funcionamento dos serviços de hemodiálise pode acarretar graves prejuízos aos pacientes e ônus significativo ao sistema de saúde atendido por este hospital. Desta forma, trata-se de serviço essencial para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão, sendo necessário, portanto, que tais serviços sejam realizados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.5.1 A Unidade de Hemodiálise, destinada ao atendimento de pacientes crônicos adultos deverá funcionar de segunda-feira a sábado, das 6h00 às 21h00, para a realização dos procedimentos de rotina. Nos períodos não especificado, deverá funcionar, mediante sobreaviso, para atendimento de emergências, para a execução do serviço há necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra para o atendimento diário de rotina (tratamento de hemodiálise) funcionará 15 (quinze) horas para o atendimento ao público.

4.6. O regime de execução escolhido para a contratação é a empreitada por preço unitário, em razão da imprecisão inerente número de sessões por paciente tanto crônico como agudo, considerando que no calendário anual temos meses com 5 semanas o que altera a quantidade de sessões por pacientes e quanto aos pacientes agudos dependem das condições clínicas dos mesmos.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.8. Não será exigido garantia, visto prazo da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões.

5.1.1. Foi observado que para a contratação do referido objeto, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Abaixo seguem listados alguns processos que foram encontradas no sítio oficial de compras do Governo Federal, realizados nos moldes pretendidos:

5.1.1.1. Contratação de Serviço Emergencial: Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda”;

5.1.1.2. Secretaria municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde;

5.1.1.3. Governo do Estado de São Paulo – Gabinete do Coordenador;

5.1.1.4. Hospital Maria Alice Fernandes - Natal/RN.

5.2. Fruto dos estudos de mercado, a equipe administrativa e técnica encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.3. Das Soluções:

Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes 120 (cento e vinte) pacientes portadores de injúria renal crônica já cadastrados pela DRS – I no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões para hospitais, clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas através do Sistema SIRESP;

Solução 2 - Encaminhamento dos pacientes portadores de injúria renal aguda internados na Unidade de Terapia Intensiva e Enfermarias do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões para hospitais, clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas através do Sistema SIRESP;

Solução 3 – Contratação de mão de obra especializada: médicos, enfermagem, equipe multidisciplinar e administrativos através de Concurso Público para atender o objeto da Contratação pretendida.

Solução 4 - Contratação de Serviços com empresas especializadas em manutenção preventiva e Corretiva de todos os equipamentos, mobiliários hospitalares e administrativos e com manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de tratamento de água do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões e fornecimento de todos os insumos com necessários para manter o objeto a ser Contratado.

Solução 5 - Continuidade dos Serviços já contratados desde de 2014, que vem ocorrendo por meio de licitação.

5.4. Da análise das soluções:

Análise Solução 1 - Não é viável por tratar-se de 120 (cento e vinte) pacientes já cadastrados pela DRS-I da região de abrangência desta unidade hospitalar, há déficit de leitos para hemodiálise com fila de demanda alta o que prejudicaria os pacientes aqui já cadastrados e a transferência desses pacientes se torna inviável para os mesmos, portanto esta solução se torna desfavorável para o Estado em relação a transferência dos pacientes para outras unidades, é importante deixar claro que a Assistência pelo SUS é assegurada para todos os pacientes.

Análise Solução 2 - Não é viável, existe a situação de pacientes internados na UTI que estão impossibilitados de serem transportados em ambulância para outro hospital ou serviço especializados em tratamento de pacientes em hemodiálise aguda, além que esta unidade hospitalar não conta com motoristas suficientes para atender a demanda dos pacientes aqui internados, não contamos com ambulância U.T.I., o serviço contratado de transporte de pacientes graves não tem quantitativo suficiente para atender as remoções até outro Unidade Assistencial, de ida e volta, sendo que as sessões de hemodiálise tem a duração mínima de 4 horas

Análise Solução 3 – Poderia ser viável desde que a longo prazo, visto que demanda de Concurso Público para atender as categorias envolvidas na prestação de serviços não tem previsão pela CRH/SES;

Análise Solução 4 – Poderia ser viável a curto prazo, porém dependemos de contratação de novos serviços e solicitar aumento do orçamento anual desta Unidade, que será necessário passar por aprovação do Comitê de Gastos do Governo do Estado de São Paulo. A contratação seria necessária

considerando que o Hospital não conta com pessoas capacitadas para execução dos serviços especializados e nem possui um Serviço de Engenharia Clínica;

Análise Solução 5 - Mostra-se mais adequada, uma vez que com a continuidade dos serviços contratados do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões terá capacidade de continuar a ofertar o serviço de terapia renal substitutiva aos pacientes crônicos já cadastrados e pacientes agudos internados nas enfermarias e UTIs e, ainda continuar a prestar um serviço de qualidade aos nossos pacientes crônicos e parte da demanda das hemodiálises, no que tange aos pacientes agudos, que a realizam na forma a beira leito.

5.5. Das possíveis formas de contratação

5.5.1. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão pela Coordenadoria Geral da Administração para as Unidades Hospitalares que compõem a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar contratação Emergencial.

5.5.2. Da análise das formas de contratação:

Análise Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Análise Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Análise Forma 3 - É possível a realização emergencial dos serviços no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões com a aprovação e ratificação pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, bem como a alocação Financeira mediante análise e aprovação do Termo de Referência pela Assessoria Técnica Médica da Coordenadoria de Serviço de Saúde a unidade possui servidores capacitados para acompanhar a gestão e fiscalização do contrato.

5.6. Da conclusão

5.6.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar contratação emergencial, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 5.

5.6.2. Em relação aos benefícios que pesaram na opção da continuidade da terceirização dos Serviços Hemodiálise, além do custo, tem a ver com fatores como disponibilidade, atualização e confiabilidade, fatores estes essenciais para o bom andamento das atividades e para manutenção das vidas que desta dependem.

5.6.3. A contratação de empresas especializadas Serviço de Terapia Renal Substitutiva com o fornecimento de mão de obra, insumos, manutenção preventiva e corretiva, traz uma alternativa mais eficiente do que a contratação de mão de obra através de Concurso Público, oferecendo muitas vantagens por meio de uma contratação única, de forma simplificada acelerando assim o processo burocrático, garantindo maior vantajosidade do ponto de vista econômico e financeiro, promovendo também agilidade no serviço e sua correta continuidade no atendimento aos pacientes portadores de IRC (Insuficiência Renal Crônica).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução dar-se-á com a contratação de empresa Prestação de Serviços de Hemodiálise para a realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS) em caráter emergencial, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos específicos e as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o funcionamento dos equipamentos, mobiliários hospitalares e administrativos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de tratamento de água utilizada no procedimento de hemodiálise.

6.2. Deverá ser formalizado por instrumento contratual entre o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões e a empresa que ofertou o menor preço global, com prazo de vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura, com cláusula resolutiva assim que a licitação por pregão for homologada.

6.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os tratamentos dialíticos são realizados de forma contínua em pessoas acometidas com insuficiência renal, cuja interrupção poderá colocar em risco as vidas destes pacientes. Portanto, tais serviços devem ser realizados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

6.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a pretensa contratação, por não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelos seguintes motivos:

6.4.1. Por se tratar de situação em que há a necessidade de execução contínua do serviço, bastando, para o atendimento do interesse público, uma única contratação, cuja vigência será de 12 meses sem a possibilidade de prorrogação por tratar-se de emergencial.

6.4.2. Por se tratar de contratação de serviços remunerados por unidade conforme produção obedecendo os quantitativos mensais do Termo de Referência aprovado pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde.

6.4.3. Não se pretende contratar serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo, mas para um local específico: Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões;

6.4.4. Foi possível definir previamente o quantitativo a serem contratados, conforme estimativa detalhada no item 7 deste ETP.

6.5. A adjudicatária assinará o respectivo contrato a partir em 01 de maio de 2025.

6.6. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços desde a assinatura do Contrato em 01 de maio de 2025.

6.7. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao Órgão fiscalizador Procedimento Operacional - POP, a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, e currículo resumido, para fins de comprovação dos requisitos exigidos, bem como todas as certificações técnicas necessárias dos profissionais técnicos envolvidos na prestação de serviços.

6.7.1. Qualquer alteração deverá ser comunicada, previamente, por escrito, ao Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões a fim de permitir a verificação prévia da manutenção das qualificações do substituído.

6.8. A contratada indicará ao Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, no prazo definido neste item, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

6.9. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:

6.9.1. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE;

6.9.2. A fim de garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato poderá promover reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

6.9.3. As reuniões acontecerão nas dependências da CONTRATANTE, preferencialmente de forma presencial ou por vídeo /web conferência, quando a CONTRATANTE autorizar, e serão registradas em ata própria;

6.9.4. Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Registro de Ocorrência para as medidas cabíveis;

6.10.5. Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

6.10. Etapas da realização do serviço:

A prestação de Serviços ser iniciada em 01 de maio de 2025 assinatura de Contrato de forma integral, no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, sito a Rua Ari Barroso nº 355, Presidente Altino, Osasco/SP.

6.11. Manutenção dos Equipamentos Cedidos pela Contratante

6.11.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá cumprir todos os procedimentos necessários e recomendados pelos fabricantes e as normas técnicas preconizadas pela legislação vigente, visando o perfeito uso e funcionamento dos equipamentos.

6.11.2. Caberá a firma adjudicatária substituir todas as peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.11.3. Em caso de falhas eventuais e contínuas que provoquem solução de continuidade no pleno funcionamento dos equipamentos cedidos, a empresa adjudicatária deverá providenciar a substituição dos mesmos, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo ao tratamento dos pacientes ou qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Fornecimento de materiais e insumos

6.12.1. Providenciar todos os insumos necessários ao funcionamento dos serviços contratados no dia estipulado para início dos Serviços.

6.12.2. A empresa contratada deverá prestar garantia de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, para os produtos fornecidos.

6.13. Manutenção do sistema de tratamento de água

6.13.1. A manutenção corretiva do sistema de tratamento de água (osmose reversa) será de responsabilidade da Contratada sem ônus a Contratante que deverá estar tratada até o início dos Serviços Contratados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços de apoio à área de nefrologia clínica compreende número mensal estimativo sendo:

- 120 pacientes/mês em Hemodiálise com aproximadamente 1640 sessões,
- 02 pacientes em diálise peritoneal,
- 150 (cento e cinquenta) sessões/mês em hemodiálise aguda na UTI e Unidade de Emergência,
- além de internados na enfermaria de clínica médica para serem dialisados.

TRS – APAC - tabela A	CÓDIGO	QTDE
DPI Excepcionalidade (1 p/Semana) – Procedimento extra de diálise realizado pelo peritônio com duração de 24 horas	03.05.01.001-8	01
DPI-Diálise Peritoneal Intermitente (Sessão) – Procedimento de diálise realizado pelo peritônio com duração de 24 horas	03.05.01.002-6	01
Hemodiálise II Excepcionalidade - Procedimento extra de filtração de sangue do paciente realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.009-3	360
Hemodiálise II (Mês) - Procedimento de filtração de sangue do paciente realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.010-7	1640
Hemodiálise II HIV (Mês) - Procedimento de filtração de sangue do paciente portador de HIV, realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.011-5	14
Hemodiálise II HIV – Excepcionalidade - Procedimento extra de filtração de sangue do paciente portador de HIV, realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.012-3	02
Manut./Acomp. Domiciliar a Pac. Sub. a DPA (Mês) – Visita domiciliar para acompanhamento do procedimento realizado pelo paciente	03.05.01.016-6	01
Manut./Acomp. Domiciliar a Pac. Sub. a DPAC (Mês) - Visita domiciliar para acompanhamento do procedimento realizado pelo paciente	03.05.01.016-6	01
DPAC/DPA Treinamento (09 Dias) – Treinamento e capacitação para paciente e familiar para realização dos procedimentos de diálise peritoneal	03.05.01.018-2	01
Criação de Fístula Artério-Venosa com Enxerto de PTFE – Procedimento de instalação de prótese de PTFE em fístula artério-venosa	04.18.01.001-3	02
Acesso p/ Hemodiálise: Criação de Fístula Artério-Venosa – Procedimento cirúrgico para criação de acesso definitivo para hemodiálise instalação de catéter no peritônio para realizar diálise	04.18.01.003-0	10

Aces. p/ Hemod. Impl. Cateter de Longa Perm. e Tp. Permcath – Procedimento cirúrgico para instalação de cateter permanente para realização de hemodiálise	04.18.01.004-8	10
Implante de Cateter de duplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de cateter temporário para realização de hemodiálise	04.18.01.006-4	20
Inst. Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. p/ DPAC – Procedimento cirúrgico para	04.18.01.008-0	04
Inst.Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. p/ DPI - Procedimento cirúrgico para instalação de cateter no peritônio para realizar diálise peritoneal	04.18.01.009-9	04
Intervenção em Fístula Artério-venosa	04.18.02.001-9	10
Ligadura de FAV	04.18.02.002-7	10
Retirada Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. - Procedimento cirúrgico para retirada de cateter instalado no peritônio	04.18.02.003-5	04
Cateter Tipo Perm Cath – Material	07.02.10.001-3	20
Cateter p/Subclávia Duplo Lúmen p/Hemodiálise - Procedimento cirúrgico para instalação de cateter temporário na veia subclávia ou jugular para realização de hemodiálise	07.02.10.002-1	20
Cateter Tipo Tenckhoff para DPI ou DPAC – Material	07.02.10.003-0	04
Inst/Manut Maq. Cicladora/ Conj. Troca DPA – Mês – Comodato de máquina pra realização de Diálise peritoneal	07.02.10.004-8	01
Conj. Troca DPAC – Mês – Material pra troca diária das bolsas de DP	07.02.10.006-4	01
Conj.de Troca DPA/DPAC Trein. 9 Dias – Treinamento realizado pela equipe de enfermagem para capacitar o paciente e cuidador para realização de trocas de bolsas de diálise peritoneal	07.02.10.007-2	01
Dilatador p/Implante de Cateter Duplo Lúmen – Material	07.02.10.009-9	20
Guia Metálico p/Introdução de Cateter Duplo Lúmen – Material	07.02.10.010-2	20

AGUDOS – AIH - tabela B	CÓDIGO	QTDE

Diálise peritoneal para pacientes renais agudos(NA PRÁTICA 1 DOENTE)	03.05.01.003-4	20
Hemodiálise para pacientes renais agudos/ crônicos agudizados sem tratamento dialítico	03.05.01.013-1	150
Tratamento de intercorrência em paciente renal crônico, (sob tratamento dialítico) (por dia)	03.05.01.017-4	350
Tratamento de Insuficiência Renal Aguda - Média 4 dias	03.05.02.004-8	05
Tratamento de Insuficiência Renal Crônica - Média 4 dias	03.05.02.005-6	05
Implante de cateter duplo lumen na IRA - com material	04.18.01.005-6	20
Implante de cateter permcath (shunt definitivo)	04.18.01.004-8	20
Implante de cateter de duplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para a realização de hemodiálise de 11,5 x 15 cm	04.18.01.005-6	10
Implante de cateter de triplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para a realização de hemodiálise de 11,5 x 15 cm	04.18.01.005-6	10
Implante de cateter Tenckhoff ou similar de longa permanência na IRA - com material	04.18.01.007-2	02
Conj. Troca DPA Mês pcte. internado	07.02.10.004-8	01

AMBULATÓRIO - BPA - tabela C	CÓDIGO	QTDE
Consulta médica atenção especializada	03.01.01.007-2	1640
Consulta profissional nível superior na atenção especializado (exceto médico)	03.01.01.004-8	480
Terapia Individual - Média de 60 minutos (MAC)	03.01.04.004-4	06
Administração de medicamentos na atenção especializada (por paciente)	03.01.10.001-2	1640

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 625.630,52

8.1. Valor Mensal Estimado: R\$: 646.076,28 (seiscentos e quarenta e seis mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

8.1. Valor Total Estimado (12 meses): R\$ 7.752.915,36 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos)

8.2. Os valores constantes da tabela e totalizam os valores apontados nos itens acima deste ETP foram extraídos da Tabela SUS de procedimentos

TRS – APAC - tabela A	CÓDIGO	QTDE	VALOR TABELA SUS	VALOR TOTAL TAB SUS
DPI Excepcionalidade (1 p/Semana) – Procedimento extra de diálise realizado pelo peritônio com duração de 24 horas	03.05.01.001-8	01	R\$ 121,74	R\$ 121,74
DPI-Diálise Peritoneal Intermitente (Sessão) – Procedimento de diálise realizado pelo peritônio com duração de 24 horas	03.05.01.002-6	01	R\$ 121,51	R\$ 121,51
Hemodiálise II Excepcionalidade - Procedimento extra de filtração de sangue do paciente realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.009-3	360	R\$ 240,97	R\$ 86.749,20
Hemodiálise II (Mês) - Procedimento de filtração de sangue do paciente realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.010-7	1640	R\$ 240,97	R\$ 395.190,80
Hemodiálise II HIV (Mês) - Procedimento de filtração de sangue do paciente portador de HIV, realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.011-5	14	R\$ 325,98	R\$ 4.563,72
Hemodiálise II HIV – Excepcionalidade - Procedimento extra de filtração de sangue do paciente portador de HIV, realizado com máquina de proporção e atendimento das intercorrências durante a sessão	03.05.01.012-3	02	R\$ 325,98	R\$ 651,96
Manut./Acomp.Domiciliar a Pac.Sub.a DPA (Mês) – Visita domiciliar para acompanhamento do procedimento realizado pelo paciente	03.05.01.016-6	01	R\$ 358,06	R\$ 358,06
Manut./Acomp.Domiciliar a Pac.Sub.a DPAC (Mês) - Visita domiciliar para acompanhamento do procedimento realizado pelo paciente	03.05.01.016-6	01	R\$ 358,06	R\$ 358,06
DPAC/DPA Treinamento (09 Dias) – Treinamento e capacitação para paciente e familiar para realização dos procedimentos de diálise peritoneal	03.05.01.018-2	01	R\$ 55,13	R\$ 55,13

Criação de Fístula Artério-Venosa com Enxerto de PTFE – Procedimento de instalação de prótese de PTFE em fístula artério-venosa	04.18.01.001-3	02	R\$ 1.453,85	R\$ 2.907,70
Acesso p/ Hemodiálise: Criação de Fístula Artério-Venosa – Procedimento cirúrgico para criação de acesso definitivo para hemodiálise instalação de catéter no peritônio para realizar diálise	04.18.01.003-0	10	R\$ 859,20	R\$ 8.592,00
Aces.p/ Hemod.Impl.Cateter de Longa Perm. e Tp. Permcath – Procedimento cirúrgico para instalação de cateter permanente para realização de hemodiálise	04.18.01.004-8	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Implante de Cateter de duplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para realização de hemodiálise	04.18.01.006-4	20	R\$ 115,81	R\$ 2.316,20
Inst. Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. p/ DPAC – Procedimento cirúrgico para	04.18.01.008-0	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Inst.Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. p/ DPI - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter no peritônio para realizar diálise peritoneal	04.18.01.009-9	04	R\$ 110,29	R\$ 441,16
Intervenção em Fístula Artério-venosa	04.18.02.001-9	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Ligadura de FAV	04.18.02.002-7	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Retirada Cateter Tipo Tenckhoff ou Similar Longa Perm. - Procedimento cirúrgico para retirada de catéter instalado no peritônio	04.18.02.003-5	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Cateter Tipo Perm Cath – Material	07.02.10.001-3	20	R\$ 482,34	R\$ 9.646,80
Cateter p/Subclávia Duplo Lúmen p/Hemodiálise - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário na veia subclávia ou jugular para realização de hemodiálise	07.02.10.002-1	20	R\$ 64,76	R\$ 1.295,20
Cateter Tipo Tenckhoff para DPI ou DPAC – Material	07.02.10.003-0	04	R\$ 149,75	R\$ 599,00
Inst/Manut Maq.Cicladora/Conj.Troca DPA – Mês – Comodato de máquina pra realização de Diálise peritoneal	07.02.10.004-8	01	R\$ 2.984,56	R\$ 2.984,56

Conj.Troca DPAC – Mês – Material pra troca diária das bolsas de DP	07.02.10.006-4	01	R\$ 2.354,17	R\$ 2.354,17
Conj.de Troca DPA/DPAC Trein. 9 Dias – Treinamento realizado pela equipe de enfermagem para capacitar o paciente e cuidador para realização de trocas de bolsas de diálise peritoneal	07.02.10.007-2	01	R\$ 609,39	R\$ 609,39
Dilatador p/Implante de Cateter Duplo Lúmen – Material	07.02.10.009-9	20	R\$ 21,59	R\$ 431,80
Guia Metálico p/Introdução de Cateter Duplo Lúmen – Material	07.02.10.010-2	20	R\$ 15,41	R\$ 308,20

AGUDOS – AIH - tabela B	CÓDIGO	QTDE	VALOR TABELA SUS	VALOR TOTAL TAB SUS
Diálise peritoneal para pacientes renais agudos(NA PRÁTICA 1 DOENTE)	03.05.01.003-4	20	R\$ 111,42	R\$ 2.228,40
Hemodiálise para pacientes renais agudos/ crônicos agudizados sem tratamento dialítico	03.05.01.013-1	150	R\$ 265,41	R\$ 39.811,50
Tratamento de intercorrência em paciente renal crônico, (sob tratamento dialítico) (por dia)	03.05.01.017-4	350	R\$ 80,77	R\$ 28.269,50
Tratamento de Insuficiência Renal Aguda - Média 4 dias	03.05.02.004-8	05	R\$ 246,89	R\$ 1.234,45
Tratamento de Insuficiência Renal Crônica - Média 4 dias	03.05.02.005-6	05	R\$ 449,65	R\$ 2.248,25
Implante de cateter duplo lumen na IRA - com material	04.18.01.005-6	20	R\$ 163,89	R\$ 3.277,80
Implante de cateter permcath (shunt definitivo)	04.18.01.004-8	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Implante de cateter de duplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para a realização de hemodiálise de 11,5 x 15 cm	04.18.01.005-6	10	R\$ 163,89	R\$ 1.638,90
Implante de cateter de triplo lúmen - Procedimento cirúrgico para instalação de catéter temporário para a realização de hemodiálise de 11,5 x 15 cm	04.18.01.005-6	10	R\$ 163,89	R\$ 1.638,90

Implante de cateter Tenckhoff ou similar de longa permanência na IRA - com material	04.18.01.007-2	20	R\$ 206,80	R\$ 413,60
Conj Troca DPA Mês pcte internado	07.02.10.004-8	01	R\$ 2.984,56	R\$ 2.984,56

AMBULATÓRIO - BPA - tabela C	CÓDIGO	QTDE	VALOR TABELA SUS	VALOR TOTAL TAB SUS
Consulta médica atenção especializada	03.01.01.007-2	1640	R\$ 10,00	R\$ 16.400,00
Consulta profissional nível superior na atenção especializado (exceto médico)	03.01.01.004-8	480	R\$ 6,30	R\$ 3.024,00
Terapia Individual - Média de 60 minutos (MAC)	03.01.04.004-4	06	R\$ 2,81	R\$ 16,86
Administração de medicamentos na atenção especializada (por paciente)	03.01.10.001-2	1640	R\$ 0,63	R\$ 1.033,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica, por se tratar de contratação com item único.

9.2. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

9.3. Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da contratação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, sem parcelamento, a ser considerado pela natureza da prestação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação similar vigente no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões foi realizada através de contratação direta por meio do Contrato nº 04/2025, processo nº 024.00052974/2025-58, com vigência até o dia 30 de Abril de 2026, não podendo mais ser prorrogada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A futura contratação está prevista no Planejamento Estratégico do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões encaminhados ao Serviço Financeiro da Coordenadoria de Serviços de Saúde, PCA nº 519/2026

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da direção do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, assessorada pela Divisão Médica, Serviço de Apoio Técnico Diagnostico esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal serviço para o bom andamento das atividades a que se destina esta Unidade Hospitalar.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei nº 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manter a integralidade do funcionamento do serviço de hemodiálise aos usuários da Unidade Hemodiálise Crônica e Aguda do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões.

12.2. Sanar interrupções motivadas por falta de mão de obra, de manutenção de equipamentos, falta de insumos, medicamentos ou reposição de peças, uma vez que a contratada ficará responsável por todas estas etapas do objeto.

12.3. Redução da espera para realização dos procedimentos de TRS.

12.4. Garantia de agilidade no atendimento à portadores de insuficiência Renal.

12.5. Evitar o encaminhamento de pacientes para Hospitais conveniados através do CROSS, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões .

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A equipe de fiscalização e gestão que vier a ser nomeada deverá organizar a transição contratual com a transferência do conhecimento da rotina e tratamentos em andamento relacionados às áreas internas e externas do objeto desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões possui contrato vigente através da Secretaria de Obras do Município de Osasco com empresa responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde possivelmente decorrentes da contratação ora pretendida, em conformidade com as diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA e Lei Distrital nº 4.352, de 30 de junho de 2009.

14.1.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

14.1.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809: 2013, NBR 12810:2016.

14.1.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.4. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12. 810: 2016 e NBR14652:2013.

14.1.5. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

14.1.6. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.6.1. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.6.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.6.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

14.1.6.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A descontinuidade do serviço de terapia renal substitutiva resultaria em desassistência médica na especialidade, levando à necessidade de transferência emergencial de pacientes para outras unidades hospitalares terceirizadas, aumentando de forma substancial os custos para a Secretaria de Estado de Saúde e Governo Estadual.

Ao não oferecer serviços na especialidade de Hemodiálise o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões perde uma das suas funções principais, que é o atendimento a pacientes de alta complexidade.

O referido objeto ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de contratações de serviços no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, uma vez que se tratam de serviços /insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência no atendimento médico dos seus usuários.

Assim, a Equipe técnica e Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar declara viável esta contratação.

A contratação pretendida é viável e imprescindível, pois trata-se da necessidade de serviços contínuos que viabilizam a realização de procedimentos de hemodiálise em âmbito hospitalar, além da necessidade conjunta de mão de obra especializada com fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva que permitem o funcionamento dos equipamentos médicos, mobiliários hospitalares e Administrativos e, também, manutenção corretiva e preventiva sistemas de tratamento de água utilizada no hospital.

A contratação impacta diretamente no tratamento de pacientes do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, pois a ausência destes serviços poderá colocar em risco suas vidas. Assim, os benefícios diretos e indiretos da contratação relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física destes usuários, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do serviço ora licitado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLENE DECHEN GANDOLFI

Assistente Técnico de Saúde Pública I



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 16:26:50.

ROSAURA BAZARIN

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 18:32:57.

WANGLES DE VASCONCELLOS SOLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 17:09:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA SUS.pdf (521.7 KB)